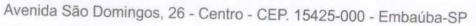


Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





LEI Nº 1214 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA — Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1190 de 29 de setembro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Gestora - Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Valor Suplementado – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 2°

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Unidade Gestora - Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Anulação Parcial - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora - Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Anulação Parcial - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3°

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de marco de 2021.

Nercillo Pinheiro da Silva Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de março de 2021.

Gilberto Ap. Ortega Secretário